

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 23/2005 號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 23/2005

按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理事會於二零零五年六月二十一日通過的有關利比里亞局勢的第 1607 (2005) 號決議的中文正式文本及以該決議各正式文本為依據的葡文譯本。

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1607 (2005), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 21 de Junho de 2005, relativa à situação na Libéria, na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

二零零五年十二月五日發佈。

Promulgado em 5 de Dezembro de 2005.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 1607 (2005) 號決議

RESOLUÇÃO N.º 1607 (2005)

2005 年 6 月 21 日安全理事會第 5208 次會議通過

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 5208.ª sessão, em 21 de Junho de 2005)

安全理事會，

O Conselho de Segurança,

回顧其以往關於利比里亞和西非局勢的各項決議和主席聲明，

Recordando as suas resoluções anteriores e as declarações do seu Presidente sobre a situação na Libéria e na África Ocidental,

注意到聯合國利比里亞問題專家小組依照第 1579 (2004) 號決議於 2005 年 3 月 17 日 (S/2005/176) 和 2005 年 6 月 13 日 (S/2005/360) 提交的報告，以及秘書長依照該決議於 2005 年 6 月 7 日提交的報告 (S/2005/376)，

Tomando nota dos relatórios do Grupo de Peritos das Nações Unidas sobre a Libéria, de 17 de Março de 2005 (S/2005/176) e de 13 de Junho de 2005 (S/2005/360), e do relatório do Secretário-Geral, de 7 de Junho de 2005 (S/2005/376), submetidos nos termos da Resolução n.º 1579 (2004),

確認諸如鑽石和木材等自然資源的非法開採、這類資源的非法貿易與軍火的擴散和販運及僱傭軍的招募和使用之間有聯繫，是助長和加劇西非、尤其是利比里亞境內衝突的原因之一，

Reconhecendo que a ligação entre a exploração ilegal dos recursos naturais, tais como os diamantes e a madeira, o comércio ilícito destes recursos, a proliferação e o tráfico de armas e o recrutamento e a utilização de mercenários, constitui um dos factores que contribuem para fomentar e exacerbar os conflitos na África Ocidental e em particular na Libéria,

回顧第 1521 (2003) 號決議所定措施的目的，是防止這種非法開採助長利比里亞境內再度爆發衝突，支持執行《全面和平協定》並將全國過渡政府的管轄權擴大到利比里亞全境，

Recordando que as medidas impostas pela Resolução n.º 1521 (2003) se destinavam a impedir que essa exploração ilegal fomentasse o reinício do conflito na Libéria, bem como a apoiar a execução do Acordo Geral de Paz e o alargamento da autoridade do Governo Nacional de Transição a todo o território da Libéria,

表示關切雖然聯合國利比里亞特派團 (聯利特派團) 的部署有助於改善利比里亞全境的安全狀況，但全國過渡政府尚未在利比里亞全境確立管轄權，

Manifestando a sua preocupação pelo facto de, não obstante a intervenção da Missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL) ter contribuído para o acréscimo da segurança em todo o território da Libéria, o Governo Nacional de Transição ainda não ter estabelecido a sua autoridade sobre todo o território da Libéria,

強調國際社會需要幫助全國過渡政府增強能力，在利比里亞

Sublinhando a necessidade de a comunidade internacional auxiliar o Governo Nacional de Transição a aumentar a sua capacidade para estabelecer a sua autoridade sobre todo o territó-

全境確立其管轄權，尤其是確立它對鑽石和木材產區及利比里亞邊界的管制，

極為關切有消息說，前總統查爾斯·泰勒和仍與其保持密切關係的同夥在繼續從事破壞利比里亞和該區域和平與穩定的活動，

審查了第1521（2003）號決議第2、4、6和10段和第1532（2004）號決議第1段所列措施，以及在滿足第1521（2003）號決議第5、7和11段所列條件方面取得的進展，

歡迎專家小組有關沒有證據顯示從利比里亞出口非法木材的評估意見，但關切地注意到，要解除第1521（2003）號決議第10段對木材規定的措施，就必須進行利比里亞全國過渡政府路線圖中的各項改革，但是，這些改革並沒有付諸實施，

知悉最近完成了森林特許權審查，並欣見森林特許權審查委員會的報告，

欣見利比里亞全國過渡政府在培訓負責鑽石開採的官員方面取得進展，但極為關切地注意到，未經許可開採和非法出口鑽石的活動有所增加，且利比里亞全國過渡政府同意讓一家公司單獨享有專屬開採權，在授與開採權時缺乏透明度，

關切地注意到利比里亞全國過渡政府在建立透明的金融管理體制方面進展有限，這些體制將有助於確保政府收入不會用來助長衝突或其他違反安理會有關決議的活動，而是用於對利比里亞人民有益的正當目的，包括用於發展，

注意到正在討論《利比里亞經濟施政行動計劃》，該計劃旨在確保迅速執行《全面和平協定》，加速解除第1521（2003）號決議規定的措施，並表示安理會打算酌情審議《行動計劃》，

強調指出，儘管完成了復員和解除武裝工作，但在完成前戰鬥人員的重返社會和遣返工作、改組安全部門以及在利比里亞境內及該次區域實現並維持穩定方面，仍有重大的挑戰，

認定利比里亞局勢繼續對國際和平與該區域的安全構成威脅，

根據《聯合國憲章》第七章採取行動，

1. 決定根據上文有關利比里亞全國過渡政府在滿足解除第1521（2003）號決議所定措施的條件方面取得的進展的評估，自

rio da Libéria e, em particular, para estabelecer o seu controlo sobre as áreas de produção de diamantes e de madeira e nas fronteiras da Libéria,

Manifestando profunda preocupação perante a informação de que o ex-Presidente Charles Taylor e outras pessoas com ele estreitamente associadas continuam a participar em actividades que comprometem a paz e a estabilidade na Libéria e na região,

Tendo reexaminado as medidas impostas nos n.ºs 2, 4, 6 e 10 da Resolução n.º 1521 (2003) e no n.º 1 da Resolução n.º 1532 (2004) e o progresso alcançado quanto à satisfação das condições previstas nos n.ºs 5, 7 e 11 da Resolução n.º 1521 (2003),

Felicitando-se por o Grupo de Peritos ter concluído que não há provas de que esteja a ser exportada ilegalmente madeira da Libéria, mas **observando com preocupação** que só foram introduzidas algumas das reformas previstas no plano do Governo Nacional de Transição da Libéria, necessárias para que as condições estabelecidas no n.º 11 da Resolução n.º 1521 (2003) para a cessação das medidas relativas à madeira impostas no n.º 10 dessa mesma Resolução sejam satisfeitas,

Tomando nota da recente finalização da Revisão das Concessões Florestais e **acolhendo com satisfação** o relatório do Comité para a Revisão das Concessões Florestais,

Acolhendo com satisfação o progresso alcançado pelo Governo Nacional de Transição da Libéria quanto à formação de funcionários no âmbito da extracção de diamantes, mas **observando com profunda preocupação** o aumento das actividades de extracção mineira não licenciadas e das exportações ilegais de diamantes, bem como o acordo de concessão de direitos exclusivos de exploração mineira a uma única empresa feito pelo Governo Nacional de Transição da Libéria e a falta de transparência quanto a esse processo de concessão,

Observando com preocupação que o Governo Nacional de Transição da Libéria fez poucos progressos quanto ao estabelecimento de sistemas de gestão financeira transparentes que permitam assegurar que as receitas públicas não são utilizadas para fomentar conflitos ou de algum outro modo violar as resoluções do Conselho, mas sim para fins legítimos em benefício do povo liberiano, nomeadamente para o desenvolvimento,

Tomando nota das conversações em curso relativas a um Plano de Acção Governativa Económica da Libéria, concebido para assegurar uma aplicação rápida do Acordo Geral de Paz e acelerar a cessação das medidas impostas pela Resolução n.º 1521 (2003), e manifestando a sua intenção de analisar, se necessário, o Plano de Acção,

Sublinhando que, apesar de o programa de desmobilização e de desarmamento ter sido completado, subsistem dificuldades significativas quanto à finalização da reintegração e da repatriação dos ex-combatentes, à reestruturação do sector da segurança, e à instauração e manutenção da estabilidade na Libéria e na sub-região,

Determinando que a situação na Libéria continua a constituir uma ameaça para a paz e a segurança internacionais na região,

Agindo ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. **Decide**, com base na sua *supramencionada* avaliação do progresso alcançado pelo Governo Nacional de Transição da Libéria tendo em vista a satisfação das condições necessárias

本決議通過之日起，將第 1521 (2003) 號決議第 6 段對鑽石規定的措施再延長六個月；

2. 敦促利比里亞全國過渡政府加緊努力，在聯利特派團的支持下，確立它對鑽石產區的管轄權，並致力建立一個透明、國際社會可核查的正式的毛坯鑽石貿易原產地證書制度，以期加入金伯利進程；

3. 重申第 1521 (2003) 號決議第 5、7 和 11 段所列的目標一旦實現，安理會即準備終止第 1521 (2003) 號決議規定的所有措施；

4. 籲請利比里亞全國過渡政府迅速加緊努力，對林業發展局進行改革，執行《利比里亞森林倡議》，並執行森林特許權審查委員會的改革建議，這將確保有透明度、問責制和可持續的森林管理，有助於解除第 1521 (2003) 號決議第 10 段對木材規定的措施；

5. 請利比里亞全國過渡政府在國際夥伴協助下，在某一時間內考慮是否可以委託獨立的外部諮詢機構就如何管理利比里亞鑽石和木材資源提出意見，以便增加投資者的信心，吸引更多的捐助；

6. 注意到第 1532 (2004) 號決議第 1 段所定各項措施繼續有效，以防止前總統查爾斯·泰勒、其直系親屬、前泰勒政權的高級官員或其他親密盟友或同夥利用侵吞的資金和財產干擾利比里亞和該次區域恢復和平與穩定，並重申打算至少每年對這些措施進行一次審查；

7. 重申，一旦利比里亞政府設立透明的會計和審計機制，確保負責地把政府收入直接用於造福利比里亞人民，安理會就準備考慮是否以及如何讓該國政府使用依照第 1532 (2004) 號決議第 1 段凍結的資金、其他金融資產和經濟資源；

8. 強調安理會對利比里亞全國過渡政府未採取行動執行它根據第 1532 (2004) 號決議第 1 段承擔的義務感到關注，籲請過渡政府立即採取這種行動，尤其是利用會員國提供的技術支助，頒佈必要的國內立法；

9. 還注意到，第 1521 (2003) 號決議第 2、4 和 10 段分別對軍火、旅行和木材規定的、後經第 1579 (2004) 號決議第 1 段延期的措施，在 2005 年 12 月 21 日前，仍然有效；

para a cessação das medidas impostas pela Resolução n.º 1521 (2003), prorrogar as medidas relativas aos diamantes impostas no n.º 6 da Resolução n.º 1521 (2003) por um novo período de seis meses a contar da data da adopção da presente Resolução;

2. **Exorta** o Governo Nacional de Transição da Libéria a intensificar, com o apoio da UNMIL, os seus esforços para estabelecer a sua autoridade sobre as áreas de produção de diamantes e a trabalhar no sentido de instituir um regime oficial de certificados de origem para o comércio de diamantes em bruto que seja transparente e susceptível de ser verificado internacionalmente, com vista a aderir ao Processo de Kimberley;

3. **Reitera** que o Conselho está disposto a pôr termo a todas as medidas impostas pela Resolução n.º 1521 (2003) logo que estejam satisfeitas as condições previstas nos n.ºs 5, 7 e 11 da Resolução n.º 1521 (2003);

4. **Insta** o Governo Nacional de Transição da Libéria a intensificar com urgência os seus esforços para remodelar a Direcção de Desenvolvimento Florestal, executar a Iniciativa Florestal da Libéria e aplicar as recomendações para a remodelação formuladas pelo Comité para a Revisão das Concessões Florestais, que assegurarão a transparência da gestão florestal, a prestação de contas a ela relativa e a sua sustentabilidade e que contribuirão para a cessação das medidas relativas à madeira impostas no n.º 10 da Resolução n.º 1521 (2003);

5. **Convida** o Governo Nacional de Transição da Libéria a considerar a possibilidade de, com o apoio de parceiros internacionais e por um dado período de tempo, encomendar pareceres externos independentes sobre a gestão dos recursos de diamantes e de madeira da Libéria para aumentar a confiança dos investidores e atrair auxílios adicionais por parte de doadores;

6. **Nota** que as medidas impostas no n.º 1 da Resolução n.º 1532 (2004) continuam em vigor para impedir que o ex-Presidente Charles Taylor, os seus familiares mais próximos, os altos funcionários do antigo regime de Taylor, ou outros dos seus aliados ou associados próximos utilizem fundos e bens indevidamente apropriados para interferir no restabelecimento da paz e da estabilidade na Libéria e na sub-região e **reitera a sua intenção** de rever estas medidas pelo menos uma vez por ano;

7. **Reitera** a sua intenção de considerar a possibilidade e a forma de colocar à disposição do Governo da Libéria os fundos, outros activos financeiros e recursos económicos congelados nos termos do n.º 1 da Resolução n.º 1532 (2004) logo que o Governo tenha estabelecido mecanismos de contabilidade e de auditoria transparentes para assegurar a utilização responsável das receitas públicas em benefício directo do povo da Libéria;

8. **Sublinha** a sua preocupação pelo facto de o Governo Nacional de Transição da Libéria não ter adoptado as medidas para dar cumprimento às obrigações que lhe incumbem nos termos do n.º 1 da Resolução n.º 1532 (2004) e **insta** o Governo a que o faça imediatamente, especialmente através da adopção da legislação interna necessária com o apoio técnico dos Estados Membros;

9. **Nota igualmente** que as medidas relativas às armas, às viagens e à madeira impostas, respectivamente, nos n.ºs 2, 4 e 10 da Resolução n.º 1521 (2003) e prorrogadas pelo n.º 1 da Resolução n.º 1579 (2004) continuam em vigor até 21 de Dezembro de 2005;

10. 敦促聯利特派團按第1509(2003)號決議的授權，加緊努力，協助利比里亞全國過渡政府在利比里亞全境，包括在鑽石和木材產區，恢復管轄權，並恢復對自然資源的適當管理；

11. 重申聯利特派團必須在力所能及範圍內，在無損其任務規定的情況下，在部署地區內繼續在以下方面協助利比里亞全國過渡政府、第1521(2003)號決議第21段所設委員會（“委員會”）和專家小組：

(a) 根據第1521(2003)號決議第23段，監測該決議第2、4、6和10段所定措施的執行情況；

(b) 支持過渡政府努力防止違反這些措施的行為，並報告任何此類違反行為；

(c) 酌情收繳違反各國為執行第1521(2003)號決議第2段採取的措施而帶入利比里亞的軍火和任何相關物資，並酌情處置此類軍火和相關物資；

(d) 協助利比里亞全國過渡政府監測前戰鬥人員的徵募情況和他們的動向，並向專家小組和委員會報告任何相關信息，以減少前戰鬥人員損害和平進程或再度引發利比里亞和該次區域不穩定的機會；

(e) 協同西非國家經濟共同體和其他國際夥伴制定一項戰略，按照第1509(2003)號決議的規定，鞏固國家法律框架，包括利比里亞全國過渡政府執行第1532(2004)號決議第1段的措施；

12. 籲請聯利特派團、聯合國塞拉利昂特派團和聯合國科特迪瓦特派團在其力所能及範圍內，在無損其任務規定的情況下，在部署地區內加強合作力度，對次區域內的軍火販運和徵募僱傭軍情況進行監測；

13. 再次籲請國際捐助界繼續援助和平進程，包括援助前戰鬥人員重返社會和開展重建，繼續響應人道主義聯合呼籲慷慨捐款，儘快支付2004年2月5日至6日在紐約舉行的利比里亞重建會議上認捐的款項，採取行動滿足利比里亞全國過渡政府在財政、行政和技術上的需求，特別是協助政府滿足上文第3段所述的條件，以儘早解除有關措施；

14. 決定重新設立依照第1579(2004)號決議任命的專家小組，新任期到2005年12月21日為止，以完成下列任務：

10. **Exorta** a UNMIL a intensificar os seus esforços, tal como determinado na Resolução n.º 1509 (2003), para auxiliar o Governo Nacional de Transição da Libéria a restabelecer a sua autoridade em todo o território da Libéria, nomeadamente nas áreas de produção de diamantes e de madeira, e a restabelecer uma administração adequada dos recursos naturais;

11. **Reitera** a importância de a UNMIL continuar, de acordo com as suas capacidades e áreas de intervenção e sem prejuízo do seu mandato, a prestar assistência ao Governo Nacional de Transição da Libéria, ao Comité estabelecido nos termos do n.º 21 da Resolução n.º 1521 (2003) ("o Comité") e ao Grupo de Peritos nos domínios seguintes:

a) Fiscalizar a aplicação das medidas previstas nos n.ºs 2, 4, 6 e 10 da Resolução n.º 1521 (2003) em conformidade com o n.º 23 dessa mesma Resolução;

b) Apoiar os esforços do Governo de Transição para impedir que tais medidas sejam violadas e comunicar quaisquer violações;

c) Recolher as armas e quaisquer materiais conexos, consoante o caso, que tenham sido trazidos para a Libéria em violação das medidas adoptadas pelos Estados em cumprimento do n.º 2 da Resolução n.º 1521 (2003) e destruir, consoante o caso, tais armas e materiais conexos;

d) Apoiar o Governo Nacional de Transição da Libéria quanto à fiscalização do recrutamento e deslocalização de ex-combatentes e comunicar qualquer informação útil ao Grupo de Peritos e ao Comité, tendo em vista reduzir a possibilidade de os ex-combatentes colocarem em risco o processo de paz ou de voltarem a provocar instabilidade na Libéria e na sub-região;

e) Desenvolver, em conjunto com a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental e outros parceiros internacionais, uma estratégia para consolidar um regime jurídico nacional, tal como determinado na Resolução n.º 1509 (2003), incluindo a execução por parte do Governo Nacional de Transição da Libéria das medidas previstas no n.º 1 da Resolução n.º 1532 (2004);

12. **Insta** a UNMIL e as Missões das Nações Unidas na Serra Leoa e na Costa do Marfim a intensificarem, de acordo com as suas capacidades e áreas de intervenção e sem prejuízo dos respectivos mandatos, a sua cooperação quanto à fiscalização do tráfico de armas e do recrutamento de mercenários na sub-região;

13. **Reitera** a sua solicitação à comunidade internacional de doadores para que continue a prestar assistência ao processo de paz, nomeadamente ao programa de reintegração dos ex-combatentes e de reconstrução, a contribuir generosamente para a consolidação dos apelos humanitários, a saldar o mais depressa possível as contribuições prometidas na Conferência para a Reconstrução da Libéria, realizada em Nova Iorque, em 5 e 6 de Fevereiro de 2004, a responder às necessidades financeiras, administrativas e técnicas do Governo Nacional de Transição da Libéria e, em particular, a auxiliar o Governo a satisfazer as condições referidas no n.º 3 *supra*, por forma a que as medidas possam cessar o mais depressa possível;

14. **Decide** restabelecer o Grupo de Peritos designado nos termos da Resolução n.º 1579 (2004) por um novo período que terminará em 21 de Dezembro de 2005, cometendo-lhe as seguintes funções:

(a) 前往利比里亞和各鄰國進行後續評估，以便調查第 1521 (2003) 號決議所定措施的執行情況和任何違反這些措施的行為，並就此編寫一份報告，列入委員會據以認定第 1521 (2003) 號決議第 4 段 (a) 分段和第 1532 (2004) 號決議第 1 段所述人員的任何相關資料，並列入非法軍火貿易的各種資金來源，例如來自自然資源的資金；

(b) 評估第 1532 (2004) 號決議第 1 段所定措施的影響和效力；

(c) 評估在滿足有關條件以解除第 1521 (2003) 號決議規定的措施方面取得的進展；

(d) 評估第 1521 (2003) 號決議第 2、4、6 和 10 段所定措施的人道主義和社會經濟影響；

(e) 在 2005 年 12 月 7 日以前，就本段所列各個問題通過委員會向安理會提出報告；並在該日以前酌情向委員會非正式通報最新情況，尤其是在滿足有關條件以解除第 1521 (2003) 號決議第 6 和 10 段規定的措施方面取得的進展；

(f) 同其他相關專家組，尤其是同 2005 年 2 月 1 日第 1584 (2005) 號決議所設科特迪瓦問題專家組，進行合作；

15. 請秘書長與委員會協商，儘快任命具有有關專長，特別是在武器、木材、鑽石、財政、人道主義和社會經濟問題以及任何其他相關問題上，具有專長的專家，人數至多五人，同時盡可能利用第 1579 (2004) 號決議所設專家小組成員的專長，並請秘書長作出必要的財政和安安排，支持該小組的工作；

16. 籲請所有國家和利比里亞全國過渡政府與專家小組充分合作；

17. 決定繼續處理此案。

批 示 摘 錄

透過辦公室主任二零零五年十一月十八日批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一款及第三款規定，梁建庭在政府總部輔助部門擔任第二職階三等文員的編制外合同，自二零零六年一月一日起續期一年。

透過辦公室主任二零零五年十一月二十一日批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第七款的規定，以附註形式修改何碧儀在政府總部輔助部門擔任職務的散位合同第三條款，轉為第七職階助理員，薪俸點為 160 點，由二零零五年十二月二十八日起生效。

a) Efectuar uma missão complementar de avaliação na Libéria e nos Estados vizinhos para investigar e preparar um relatório sobre a execução e possíveis violações das medidas impostas pela Resolução n.º 1521 (2003), incluindo qualquer informação relevante para a designação, pelo Comité, das pessoas referidas na alínea a) do n.º 4 da Resolução n.º 1521 (2003) e no n.º 1 da Resolução n.º 1532 (2004), bem como qualquer informação sobre as diversas fontes de financiamento do comércio ilícito de armas, tais como os recursos naturais;

b) Avaliar o impacto e a eficácia das medidas impostas no n.º 1 da Resolução n.º 1532 (2004);

c) Avaliar os progressos alcançados quanto à satisfação das condições para a cessação das medidas impostas pela Resolução n.º 1521 (2003);

d) Avaliar o impacto humanitário e socio-económico das medidas impostas nos n.ºs 2, 4, 6 e 10 da Resolução n.º 1521 (2003);

e) Apresentar ao Conselho, através do Comité, até 7 de Dezembro de 2005, um relatório sobre todas as matérias referidas no presente número e, antes dessa data, se necessário, providenciar ao Comité actualizações informais, especialmente sobre os progressos realizados quanto à satisfação das condições para a cessação das medidas impostas nos n.ºs 6 e 10 da Resolução n.º 1521 (2003);

f) Cooperar com outros Grupos de Peritos competentes, nomeadamente com Grupo estabelecido, nos termos da Resolução n.º 1584 (2005), de 1 de Fevereiro de 2005, para a Costa do Marfim;

15. **Solicita** ao Secretário-Geral que, em consulta com o Comité, nomeie, o mais rapidamente possível, no máximo cinco peritos com os conhecimentos técnicos necessários, especialmente no que se refere a armas, madeira, diamantes, finanças, questões humanitárias e socio-económicas e outras matérias pertinentes, aproveitando na medida do possível os conhecimentos dos membros do Grupo de Peritos estabelecido nos termos da Resolução n.º 1579 (2004), e mais solicita ao Secretário-Geral que adopte as disposições financeiras e de segurança necessárias para apoiar o trabalho do Grupo;

16. **Exorta** todos os Estados e o Governo Nacional de Transição da Libéria a cooperarem plenamente com o Grupo de Peritos;

17. **Decide** continuar a ocupar-se da questão.

Extractos de despachos

Por despacho do chefe deste Gabinete, de 18 de Novembro de 2005:

Leong Kin Teng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como terceiro-oficial, 2.º escalão, nos SASG, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Janeiro de 2006.

Por despachos do chefe deste Gabinete, de 21 de Novembro de 2005:

Ho Pek I — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato de assalariamento com referência à categoria de auxiliar, 7.º escalão, índice 160, nos termos do artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, em vigor, a partir de 28 de Dezembro de 2005.